



### EDITAL Nº 294/2024

# SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ALUNO REGULAR DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo), com área de concentração em Produção do Espaço Geográfico, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando-se as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e a Resolução 24/2016 do Consepe.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia constituise com a área de concentração: Produção do Espaço Geográfico, que abriga 2 (duas) linhas de pesquisa: Dinâmicas da Natureza e do Território e Produção dos Espaços Urbanos e Rurais. Visa à preparação de pessoal de alta qualificação, na sua área de concentração, para o desenvolvimento da pesquisa e o exercício do ensino superior. O Curso integra o sistema de Pós-Graduação do País e foi aprovado e recomendado pelo Comitê Técnico Científico CTC-da CAPES em 03 de março de 2016 e em 2 de setembro de 2022, tendo o Programa recebedo a nota 4 da CAPES, avaliação da Quadrienal 2017-2020.
- 1.2. O prazo máximo para a integralização do Curso é de 24 (vinte e quatro) e o mínimo é de 18 (dezoito) meses.
- 1.3. As atividades do Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia são desenvolvidas em regime de tempo integral.
- 1.4. Poderão submeter-se ao processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia candidatos portadores de diploma de curso superior, outorgado por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pela legislação federal pertinente, em Geografia ou áreas afins, desde que o Projeto de pesquisa apresentado tenha relação com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

#### 2. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO





- 2.1. O processo seletivo, objeto do presente Edital, visa o preenchimento de vagas por candidatos à modalidade de ampla concorrência e por candidatos optantes às vagas reservadas para as ações afirmativas.
- 2.2. Considerando às Resoluções Consepe n°s. 36/2008, 37/2008 e 50/2023, o Programa de Pós-Graduação em Geografia da Uesb adota ações afirmativas neste Edital, para inclusão em seu corpo discente regular estudantes negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans.
- 2.2.1. As ações afirmativas, no âmbito deste Edital, se darão por meio da reserva de vagas no processo seletivo destinado à comunidade.
- 2.2.2. Os candidatos às vagas de ações afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
- 2.2.3. Consideram-se negros, quilombolas, indígenas e pessoas trans (travestis e transgeneros), os (as) candidatos(as) que comprovarem documentalmente a respectiva condição de acordo com os subitens 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7 e 2.2.8, respectivamente.
- 2.2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 (comprovado com laudo medico a ser entregue no ato da inscrição).
- 2.2.5. No caso de candidatos indígenas, é necessário que o mesmo apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- 2.2.6. No caso de candidatos(as) negros(as) é necessário preencher a autodeclaração reconhecendo a sua condição Étnico Racial (conforme o **Anexo VI deste Edital** ).
- 2.2.7. No caso de candidatos quilombolas, além da definição da opção pelas ações afirmativas e o preenchimento, onde necessário for, no âmbito deste Edital, da auto declaração (**Anexo VI deste Edital**), deverá o(a) candidato(a) preencher e apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola anexado à este Edital que deverá ser assinado pelas lideranças quilombolas locais (**Anexo VII deste Edital**).
- 2.2.8. No caso de candidatos(as) pessoas trans, é necessário preencher a autodeclaração, reconhecendo a sua condição de travesti ou pessoa trans, conforme **Anexo VIII deste Edital**.
- 2.2.9. A autodeclaração apresentada por candidatos que fizerem a opção de concorrência nas vagas de ações afirmativas goza de presunção relativa de veracidade. Na hipótese de constatação de indícios de falsidade ou de fraude ao sistema de ações afirmativas, a qualquer momento, mesmo depois de efetuada a matrícula, a Uesb e o PPGeo se reservam ao direito de estabelecer Comissão de Heteroidentificação e/ou de natureza administrativa, com a finalidade de validar, ou não, a autodeclaração e/ou a documentação apresentada pelo candidato.





#### 3. DAS VAGAS

3.1. Para essa seleção serão ofertadas 12 (doze) vagas para ampla concorrência, 6 (seis) vagas para ações afirmativas e 1 (uma) vaga institucional, distribuídas entre as 2 (duas) Linhas de Pesquisa conforme resumido no quadro abaixo:

LINHA DE PESQUISA	CLASSE E NÚMERO DE VAGAS		
		Ações afirmativas (negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans)	
Dinâmicas da Natureza e do Território	6	3	
Produção dos Espaços Urbanos e Rurais	6	3	1

- 3.2. As vagas serão preenchidas obedecendo a classificação dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.
- 3.3. O(a) candidato(a) deverá fazer opção por uma das classes de vagas e concorrerá a essa classe de vaga devendo, nos casos de ações afirmativas e institucional, atender às exigências definidas neste Edital.
- 3.3.1 No caso de não ocorrer o preenchimento de todas as vagas de uma linha de pesquisa, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderá(ão) ser direcionada(s) para a outra linha, caso haja orientador disponível.
- 3.3.2 Serão destinadas 3 (tres) vagas de ações afirmativas para os candidatos(as) negros(as) e quilombolas, que serão preenchidas de acordo com a nota final obtida, observando a ordem de classificação, sendo contemplados os três primeiros que obtiverem a maior nota.
- 3.3.3 Será destinada 1 (uma) vaga das ações afirmativas para pessoas indigenas
- 3.3.4 Será destinada 1 (uma) vaga das ações afirmativas para pessoas trans (travestis e transexuais).
- 3.3.5 Será destinada 1 (uma) vaga das ações afirmativas para pessoas com deficiência (PCD).
- 3.3.6 O direcionamento da vaga de pessoa indigena, pessoa trans e pessoa com deficiência para uma linha especifica estará diretamente relacionada à escolha da linha de pesquisa definida em





projeto de pesquisa do candidato aprovado.

- 3.3.7 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) na cota de ações afirmativas, avaga será preenchida pelo (a) candidato (a) de ações afirmativas posteriormente classificadas, seguindo ordem de classificação a aprovação final.
- 3.3.8 Na hipótese de haver candidatos da cota de ações afirmativas classificados acima do número de vagas destinadas as ações afirmativas, estes concorrerão nas vagas de ampla concorrência de acordo com a ordem de classificação.
- 3.3.9 No caso de ocorrência de vagas ociosas nas ações afirmativas, haverá migração das vagas para a ampla concorrência, levando em consideração a ordem de classificação para cada linha de pesquisa.
- 3.3.10 O número de vagas para a ampla concorrência poderá variar entre 12 (caso todas as vagas de ações afirmativas sejam preenchidas) e 18 (caso nenhuma vaga das ações afirmativas seja preenchida).
- 3.3.11 O direcionamento da vaga institucional para uma área especifica estará diretamente relacionada à escolha da linha de pesquisa definida em projeto de pesquisa do candidato aprovado.
- 3.3.12 Em caso de desistência de candidatos da classe de vagas institucionais, aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de vaga institucional posteriormente classificado seguindo a ordem de classificação final.
- 3.3.13 O não preenchimento da vaga institucional não implicará no seu redirecionamento para as outras vagas definidas neste Edital.
- 3.4. O PPGeo Uesb reserva o direito de não preencher, em qualquer uma das situações colocadas (ampla concorrência, ações afirmativas, vaga institucional), a totalidade das vagas previstas neste Edital.
- 3.5. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema das ações afirmativas e vaga institucional as ,mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Uesb, no que se refere ao desenvolvimento das suas atividades, conforme as normas e regimentodo PPGeo Uesb, conforme linha de pesquisa.





**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** – **UESB** Recredenciada pelo Decreto Estadual

N° 16.825, de 04.07.2016

3.6. Os orientadores dos candidatos aprovados e matriculados serão definidos pelo Colegiado do PPGeo – Uesb.

## 4. DAS INSCRIÇÕE

## 4.1. PERÍODO E LOCAL

As inscrições, de que tratam o presente Edital, estarão abertas do dia **02 de outubro até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de outubro de 2024**. As inscrições deverão ser efetivadas, exclusivamente, por *e-mail* <u>secretariappgeo@uesb.edu.br</u> do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, *campus* de Vitória da Conquista.

## 4.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.2.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao *e-mail*, em **formato PDF**, **em arquivos separados**, os seguintes documentos, devidamente nomeados conforme descrito abaixo:
- I. Requerimento de inscrição próprio do Curso, preenchido e assinado (Anexo I deste Edital) com indicação da opção por concorrer às vagas de ampla concorrência, ou ações afirmativas, ou institucionais;
- II. Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do Curso (Anexo II deste Edital);
- III. Cópia do Currículo **comprovado EM ARQUIVO ÚNICO** e organizado na sequência dos itens constantes no barema (**Anexo III deste Edital**);
- IV. Comprovante de que possui Curriculum Lattes atualizado em setembro de 2024 (folha de identificação do Lattes);
- V. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de concluinte com a data prevista para a conclusão do curso superior, emitida pela instituição de ensino superior em que o(a) candidato(a) é concluinte, sendo que a validade da declaração de concluinte, para fins de homologação da inscrição neste Edital, deverá ter sido emitida, pelo Coordenador do curso, no prazo máximo de 6 (seis) meses, cabendo ao candidato observar o disposto no subitem 4.2.10 deste Edital;
- VI. Cópia do RG e CPF:
- VII. Cópia do Passaporte para candidato estrangeiro;
- VIII. Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação emitido pela Insituição de Ensino Superior em que o canditato concluiu ou concluirá a graduação;
- IX. Uma fotografia atual do candidato (formato tipo passaporte);





- X. Duas Cópias do projeto de pesquisa, devendo apenas uma delas ter a identificação do candidato; sendo que o projeto deve ser elaborado de acordo com as normas apresentadas no Anexo IV deste Edital), indicanda a Linha de Pesquisa do Programa da qual pretende participar (Anexo V deste Edital).
- 4.2.2. Além da documentação prevista no subitem 4.2.1, os candidatos às vagas de ações afirmativas deverão anexar, no ato da inscrição, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, de acordo com a modalidade escolhida, perdendo o direito à vaga se não o fizerem, quais sejam:
- 4.2.2.1. **no caso de negros** (pretos e pardos), enviar (**em PDF**) a autodeclaração Étnico Racial, **conforme Anexo VI deste Edital;**
- 4.2.2.2. **no caso de quilombola**, enviar (**em PDF**) a autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VI deste Edital**) e a declaração de pertencimento étnico-quilombola (**Anexo VII deste Edital**), devidamente preenchidas e assinadas;
- 4.2.2.3. **no caso de indígenas**, enviar a cópia (**em PDF**) do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- 4.2.2.4. **no caso de pessoas trans (travestis e transexuais),** enviar a autodeclaração (**em PDF**), conforme **Anexo VIII deste Edital**;
- 4.2.3. Além da documentação prevista no subitem 4.2.1, os candidatos à vaga institucional deverão anexar:
- 4.2.3.1. atestado (**em PDF**), emitido pela Gerência de Recursos Humanos da Uesb comprovando que o candidato pertence ao quadro de servidores efetivos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
- 4.2.3.2. declaração (**em PDF**), emitida pelo chefe imediato de que o candidato terá garantida a liberação para o cumprimento das atividades acadêmicas do mesmo no Programa de Pós-Graduação em Geografia.
- 4.2.4. Além da documentação prevista no subitem 4.2.1, o(a) candidato(a) estrangeiro deverá anexar declaração de proficiência em Língua Portuguesa (**em PDF**), emitida por embaixada, consulado brasileiro ou instituição devidamente credenciada.





- 4.2.5. Os referidos Anexos (I a VIII) encontram-se disponíveis no site da Uesb (<u>www.uesb.br</u> e na página <u>http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/)</u> e se tornam parte integrante do presente Edital.
- 4.2.6. O(a) Candidato(a) deverá observar a legibilidade dos documentos.
- 4.2.7. Não nos responsabilizamos por arquivos corrompidos e sem possibilitade de acesso aos documentos exigidos neste Edital e enviados no *e-mail*.
- 4.2.8. Após o período de inscrição não será aceita a inclusão de qualquer documento, em nenhum tempo e por nenhum motivo.
- 4.2.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará na não homologação da inscriçãodo(a) candidato(a).
- 4.2.10. Os(As) candidatos(as) concluintes de curso de graduação plena, cuja colação de grau esteja prevista para ocorrer antes do período de matrícula no Mestrado, poderão se inscrever no processo seletivo, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento da instituição atestando a data de previsão da conclusão do curso. Em caso de aprovação, deve apresentar, improrrogavelmente, no ato da matrícula, documento da instituição comprovando a colação de grau.

# 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por uma Comissão que comporá a banca examinadora, nomeada pelo Colegiado do Programa e constará de:04 (quatro) etapas:
- a) Etapa 1: análise e homologação das inscrições;
- b) Etapa 2: análise do projeto de pesquisa,
- c) Etapa 3: realização de entrevista individual;
- d) Etapa 4: análise do currículo para classificação final dos candidatos
- 5.1.1 As Etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo são eliminatórias, sendo a etapa 4 classificatória.
- 5.2. Etapa 1 Homologação das Inscrições (eliminatória)
- 5.2.1 As inscrições serão homologadas, pelo Colegiado do PPGeo Uesb, após análise da





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016 documentação apresentada.

- 5.2.2 Não serão homologadas inscrições com qualquer tipo de pendência, inscrição fora do prazo estabelecido e fora das normas deste Edital (**não caberá recurso ao resultado desta Etapa**).
- 5.2.3.O resultado das inscrições homologadas será divulgado até o **dia 01 de novembro de 2024** no site da Uesb (<u>www.uesb.br</u> e/ou na página <a href="http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/">http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/</a>).
- 5.3. Etapa 2 avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória), com nota mínima de 7,0 (sete pontos)
- 5.3.1. Na avaliação do projeto de pesquisa, o (a) candidato (a) deverá demonstrar capacidade de delimitar e formular com clareza um problema de pesquisa, elaborar os objetivos e a justificativa da proposta e de escrever de forma coerente a fundamentação teórica e a metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, conforme as normas para elaboração do projeto de pesquisa (**Anexo IV deste Edital**). A temática da pesquisa deve está ligada a uma das linhas de pesquisa do PPGeo, listadas no **Anexo V deste Edital**.
- 5.3.2. A nota mínima 7 (sete), para aprovação do projeto de pesquisa, tomará por base a média aritmética dos examinadores que compõe a banca.
- 5.3.3. Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do Projeto:
- a) atendimento às instruções para a elaboração do Projeto de Pesquisa;
- b) coerência entre o problema e objetivos;
- c) coerência entre método/processo e viabilidade do Projeto de Pesquisa;
- d) coerência entre o referencial teórico e a relevância do Projeto de Pesquisa;
- e) consistência do Projeto de Pesquisa (articulação entre os itens anteriores);
- f) coerência entre o Projeto de Pesquisa e a linha para a qual foi inscrita.
- 5.3.4. O Projeto de Pesquisa de que trata este item deve ser produção individual do (a) candidato (a), devendo ser encaminhado em duas vias, sendo uma com identificação e uma sem identificação, contendo os itens presentes no **Anexo IV deste Edital** e disponibilizado na página do PPGeo. Os Projetos de Pesquisa que não estiverem em relação de pertinência com os projetos dos docentes e com a Linha de Pesquisa não serão avaliados.
- 5.4. O resultado da segunda Etapa será divulgado até o **dia 10 de novembro 2024**, no site da Uesb (www.uesb.br\_e/ou na página http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/).





- 5.4.1. Os candidatos poderão apresentar recursos do resultado desta Etapa, que deverão ser dirigidos, por *e-mail* (secretariappgeo@uesb.edu.br), à Coordenação do PPGeo Uesb, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do **dia 11 de novembro 2024**. Findo esse prazo não serão aceitos recursos sobre esta Etapa.
- 5.4.2. O resultado final da Etapa será divulgado em conjunto com o cronograma da entrevista até o dia **14 de novembro de 2024**, no site da Uesb (www.uesb.br e/ou na página http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/).
- 5.5. Etapas 3 e 4: Entrevistas e análise do currículo.
- 5.5.1. Etapa 3: entrevista (eliminatória), com nota mínima de 7,0 (sete pontos): A entrevista com os candidatos aprovados na etapa anterior seguirá a ordem e horários estabelecidos pela Comissão de Avaliação. As entrevistas serão realizadas no período de 20 a 25 de novembro de 2024.
- 5.5.1.1. A entrevista será individual com duração de até 30 (trinta) minutos de forma presencial e serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- a) capacidade do (a) candidato (a) de expressar sua proposta de pesquisa e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos da banca avaliadora;
- b) clareza na exposição das razões para a candidatura ao Curso e à Linha de Pesquisa;
- c) possibilidade de flexibilização de aspectos da Proposta de Pesquisa com vistas à indicação e ou realocação da indicação de orientador;
- d) argumentação relativa à inserção estratégica do Curso na progressão acadêmico/ profissional do (a) candidato(a) a médio e longo prazo.
- 5.5.1.2. O resultado desta Etapa será divulgado após a análise do **currículo** (**não caberá recurso ao resultado desta Etapa**).
- 5.5.2. Etapa 4 Análise do currículo (classificatória): Avaliação e análise do currículo dos candidatos (que tiveram, no mínimo, nota 7,0 (sete) na terceira Etapa (entrevista), realizada por banca(s) de, no mínimo, 3 (três) docentes. O currículo será avaliado com base no barema definido no Anexo III deste Edital (não caberá recurso ao resultado desta Etapa).
- 5.5.2.1. O currículo deverá ser apresentado em um único arquivo, **em PDF**, e organizado na sequência definida no barema constante do **Anexo III deste Edital**.





5.5.3. A média geral das Etapas 2, 3 e 4 do processo seletivo serão atribuídas a cada candidato, porlinha de pesquisa, segundo a média ponderada, calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\underline{MGF} = [P * 4 + Ent * 4 + Cr * 2]$$

MGF = Média Geral Final P = Projeto Ent = Entrevista Cr = Currículo

- 5.5.4. A ocupação das vagas para cada uma das duas linhas de pesquisa dar-se-á por ordem decrescente, após avaliação do desempenho dos candidatos, conforme os pontos obtidos na média final.
- 5.5.5. Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios:
- Maior nota no projeto;
- Maior nota na entrevista;
- Maior nota na prova de títulos (currículo);
- Maior idade.
- 5.6. Na hipotese de haver candidatos classificados que exceda o número total de vagas deste edital será composto uma lista de candidatos suplentes, que poderão ser convocados caso haja desistência de candidados aprovados no momento da matricula.
- 5.7. O resultado **final será** divulgado até o dia **5 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE)** e, posteriormente, no site da Uesb (<u>www.uesb.br e/ou</u> na página <a href="http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/">http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/</a>).
- 5.8. O resultado será publicado com observância às disposições deste Edital, em 02 (duas) listas distintas, com os nomes (i) dos candidatos aprovados, por linha de pesquisa, pela modalidade de ampla concorrência e (ii) dos candidatos aprovados optantes às vagas reservadas das ações afirmativas (negros, quilombolas, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência).
- 5.9. Os candidatos poderão apresentar recursos do resultado final, que deverão ser dirigidos, por *e-mail* secretariappgeo@uesb.edu.br, à Coordenação do PPGeo Uesb, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia **6 de dezembro 2024**.





5.10. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado até o dia **11 de dezembro de 2024**, no site da Uesb (<a href="www.uesb.br">www.uesb.br</a> e na página http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo.

## 6 DA PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA

- 6.1. Todo discente admitido para integrar o Curso de Mestrado terá que satisfazer a exigência de que tem conhecimento em língua inglesa (língua estrangeira).
- 6.2. A prova de proficiência em língua estrangeira visa avaliar a capacidade de compreensão de textos informativos e científicos pelo candidato.
- 6.3. A aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira é requisito para a permanência no Programa. O candidato aprovado terá até o final do primeiro ano do Curso para obter aprovação sendo oferecidas duas oportunidades: no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre.
- 6.4. O Candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, a comprovação de suficiência em língua estrangeirapor meio de documento(s) que confirme(m) a aprovação em exame(s) de suficiência ou proficiência emlíngua inglesa nos últimos 2 (dois) anos (2022 a 2024), tais como:
- I. Declaração emitida por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou centros de avaliação de suficiência/proficiência em língua estrangeira que ateste a aprovação em prova de suficiência ou proficiência;
- II. Certificado em proficiência da língua inglesa emitido pelo TOEFL (Paperbased, mínimo 450 pontos;Internet-based Test (IBT), mínimo 60; Institucional Testing Program (ITP), mínimo 450) ou IELTS (mínimo 4,5) ou TEAP (mínimo de 50); pelo DELF (mínimo B1) ou DALF (mínimo C1) ELFA (mínimo50)." Ou empresas certificadoras com correspondência ao Toefl, Toelic, Ielts, Cambridge, e EfSet.

# 7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas
Inscrição	Do dia 02 de outubro até as 23h59min
	do dia 29 de outubro de 2024
Publicação da homologação das inscrições napágina do	Até 01 de novembro de 2024
PPGeo/Uesb	





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

N° 16.825, de 04.07.2016

10.025, dc 04.07.2010	
Divulgação do resultado da Etapa 2 na página do PPGeo/Uesb	Até 10 de novembro de 2024
Recursos ao resultado da Etapa 2	até às 23h 59min de 11 de novembro de
	2024
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Até 14 de novembro de 2024
interpostos e republicação do resultado da Etapa 2,	
após recursos (se houver alteração)	
Realização das entrevistas	de 20 a 25 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final	Até 5 de dezembro de 2024
Interposição de recursos	Até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2024
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Até 11 de dezembro de 2024
interpostos e republicação do resultado final, após	,
recursos (se houver alteração)	
Matrículas	Fevereiro de 2025

#### 8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato selecionado deverá matricular-se junto à Secretaria Geral de Pós-Graduação no Campus de Vitória da Conquista, em **Fevereiro de 2025**, em data a ser informada oportunamente no site: www.uesb.br e/ou http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/);
- 8.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de matrícula preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia ou cópia autenticada emcartório);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);
- d) Histórico do Curso de Graduação (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);
- e) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, com comprovante da última votação, eCarteira de reservista (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4.
- 8.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no curso.
- 8.4. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para cada linha de pesquisa.





## 9. DO INÍCIO DO CURSO

As aulas têm início previsto para 01 de abril de 2025.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Havendo disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento, a distribuição das bolsas de Mestrado em Geografia seguirá as normas específicas aprovadas no regimento interno do PPGeo-Uesb, seguida pelas normas de cada agência de fomento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Eventuais alterações no calendário (resumido no item 7), propostas pela(s) Banca(s) Examinadora(s), serão informadas pelos sites: www.uesb.br e/ou http://www2.uesb.br/ppg/ppgeo/
- 11.2. O Programa de Pós-Graduação em Geografia não emitirá certificados de proficiência seja para apresentação em qualquer outro Programa de Pós-Graduação de instituições públicas ou particulares, seja para outros fins.
- 11.3. Os documentos entregues, no ato da inscrição, por candidatos cujas inscrições não sejam homologadas, reprovados e desistentes, estarão à disposição dos mesmos por 30 (trinta) dias, iniciando a contagem na data de divulgação dos resultados. Findo o prazo serão descartados na forma regimental da Uesb.
- 11.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da Seleção. E, se identificada posteriormente, impedirá a sua matrícula, e anulará a sua vaga no Programa, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGeo Uesb ou nas instâncias superiores da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Vitória da Conquista – BA, 1º de outubro de 2024.





# LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR